



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
DIREÇÃO DO CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS**

**ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROVA  
OBJETIVA PRELIMINAR RELACIONADA A CONCURSO PÚBLICO DE  
PROVAS E TÍTULOS PARA O INGRESSO NAS CARREIRAS DE  
MAGISTÉRIO SUPERIOR E DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E  
TECNOLÓGICO NA UFPA**

1. De acordo com a Resolução N.º 5.476, de 23 de fevereiro de 2022, em seu Art. 17, há previsão de Prova Objetiva Preliminar, quando necessária, relativa a concursos públicos às Carreiras do Magistério Superior e de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
2. De acordo com a referida Resolução, a Prova Objetiva Preliminar é de caráter eliminatório, **cabendo à Unidade realizadora do certame defini-la** e tomar medidas para sua realização, conforme o disposto no § 1º do Art. 17: “No Concurso para a Carreira do Magistério Superior e de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Primeira Etapa poderá, a critério da Unidade, ser precedida de Prova Preliminar Objetiva com caráter eliminatório, sempre que o número de candidatos ultrapassar cinco vezes o número de vagas”;
3. No tocante à Prova Objetiva Preliminar, os artigos 17, 18, 19 e 20 da presente Resolução descrevem procedimentos para sua realização;
4. O Centro de Processos Seletivos (CEPS) tem se constituído como órgão de apoio, por meio de gerenciamento dos procedimentos relativos à elaboração e às revisões das questões da Prova Objetiva Preliminar. Ademais, o CEPS é responsável pela personalização dos materiais de aplicação (cartão-resposta, lista de frequência, Atas de Sala), bem como gerencia os procedimentos de aplicação da prova. Após a aplicação da Prova Objetiva Preliminar, o CEPS publica gabarito preliminar e a prova aplicada, procedimento que abre o período recursal. Ainda, orienta as Bancas quanto às respostas aos recursos interpostos e publica gabarito definitivo, as respostas aos recursos e o resultado da prova.
5. As Unidades demandantes pela realização de Prova Objetiva Preliminar, com encaminhamentos à Direção do Centro de Processos Seletivos, devem considerar os seguintes aspectos:

5.1 Considerando o aumento no número de Unidades demandantes para a realização de Prova Objetiva Preliminar; Considerando o volume de concursos e processos seletivos executados pelo Centro de Processos Seletivos; Considerando a necessidade de maximizar recursos públicos em prol da realização da Prova Objetiva Preliminar, a envolver processos de elaboração de questões, aplicação e processamento dos resultados, ***orienta-se que as solicitações das Unidades pelo apoio do CEPS quanto à realização de Prova Objetiva Preliminar sejam encaminhadas até o dia 30 de cada mês, de modo a serem estabelecidas reuniões necessárias ao atendimento do pleito, de maneira que a realização da referida prova ocorra até o final do mês seguinte ao pleito, reiterando-se que o período entre a solicitação de apoio e a aplicação da prova não poderá ser menor que 30 (trinta) dias, levando-se em consideração as necessidades de organização do certame pelas Coordenadorias do CEPS.***

Belém, 10 de janeiro de 2023.

Prof. Dr. Doriedson S. Rodrigues

Diretor do Centro de Processos Seletivos - CEPS